

3 - Oficie-se, mais uma vez, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, solicitando que seja realizada fiscalização no estabelecimento investigado, com o consequente envio de relatório para esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Além disso, solicite-se, no mesmo prazo, o envio de cópia dos eventuais autos de infração que tenham sido registradas no âmbito do Corpo de Bombeiros em face do referido fornecedor;

4 – Oficie-se a JUCEB-BA para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, envie cópia dos atos constitutivos e certidão registral da empresa SALÃO DE BELEZA E ESTÉTICA MARIKO LTDA (HORTO FASHION);

5 - Comunique-se à assessora da 4ª promotoria de justiça do consumidor para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realize pesquisa no site Reclame.Aqui, Consumidor.gov e no site do TJ/BA, especialmente nos Juizados Especiais, sobre registros de denúncias/processos com o mesmo objeto da presente notícia de fato em relação ao referido fornecedor, bem como realize print de página comercial do estabelecimento comercial na rede social do Instagram;

6 - Certifique-se se existe algum procedimento extrajudicial ou processo judicial em trâmite nas promotorias de justiça do consumidor e no cadastro único de ações coletivas do CNJ e CNMP em face do estabelecimento investigado. Na certidão deverá constar o objeto de cada procedimento extrajudicial e/ou processo judicial eventualmente encontrado;

7 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 6 desta deliberação;

8 – Tendo em vista o prazo de 30 dias, estabelecido pela Vigilância Sanitária, para que a pessoa jurídica investigada regularize a situação, solicito à Secretaria Processual que, após o cumprimento das diligências, realize o movimento de sobrestamento do presente procedimento pelo período de 30 dias corridos;

9 - Após o transcurso do prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação Salvador, 14 de setembro de 2023.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem interessar possa, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento preparatório nº 003.9.130696/2023, instaurado em face do PLANO BRASIL SAÚDE (PB ASSISTENCIA MÉDICA EU LTDA) e HOSPITAL AGENOR PAIVA.

21 de setembro de 2023

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotor de Justiça do Consumidor

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA @003.9.381192/2023

ORIGEM: GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça

Portaria nº 16/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada e com enfoque de tutela coletiva, as políticas públicas de enfrentamento aos elevados índices de letalidade policial verificados no Estado da Bahia, fomentando a criação e implementação de um Plano Estadual de redução de mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP).

Salvador, 22 de setembro de 2023.

Tiago Ávila de Souza

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LETALIDADE POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do GEOSP, GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conjuntamente com o CEPDH, Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos; e a Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 129, II, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins também de instrução do Procedimento Administrativo n. 003.9.381192/2023, de forma a se viabilizar o apoio material do MP ao evento, secretariando os trabalhos e se incumbindo da boa documentação e registro do ato, vem publicar este EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LETALIDADE POLICIAL a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023, a partir das 14:00 horas, no auditório do Ministério Público do Estado da Bahia, no Bairro de Nazaré, Salvador, Bahia, situado à Avenida Joana Angélica, n. 1312, CEP n. 40.050-001.

Art. 1º A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e será Secretariada e Presidida pelo GEOSP (Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - MPBA), com apoio do GEOSP (GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – MPBA), através dos seus Promotores e servidores.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, sociais, de gestão participativa e democrática AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AOS ELEVADOS ÍNDICES DE LETALIDADE POLICIAL VERIFICADOS NO ESTADO DA BAHIA.

Art. 3º - Obter esclarecimentos, informações, documentos que venham a subsidiar o debate sobre a questão e permitir a manifestação dos interessados, democraticamente a respeito do tema.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS

Art. 4º - Serão convidados a participar da audiência pública autoridades federais, estaduais e municipais diretamente envolvidas no tema e representantes de sociedade civil, bem como, especialmente, conselheiros do CEPDH, Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos, membros dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, integrantes das Defensorias Públicas Estadual e Federal, representantes da Polícia Militar do Estado da Bahia, da Polícia Civil, das Secretarias de Justiça e Direitos Humanos e de Segurança Pública, instituições da sociedade civil organizada e comunidade em geral;

Art. 5º - A abertura da audiência pública ocorrerá às 14h10m, independentemente do quórum no recinto, quando serão explicadas as regras do evento aos presentes, formando-se a mesa inaugural com os representantes das instituições referidas no art. 4º, ficando representada a sociedade civil organizada pela Vice-Presidente do CEPDH, aos quais serão facultados 2 (dois) minutos para considerações iniciais.

ETAPA 1: MANIFESTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E COMUNIDADE

Art. 6º - Além dos convidados já citados abaixo, que estão considerados inscritos para falas, os demais, quando representantes de outras instituições, sejam privadas ou da sociedade civil organizada, que desejarem se inscrever para expor algum tema correlacionado, deverão fazê-lo até o dia 28 de setembro de 2023, até as 18:00 horas, por e-mail endereçado ao geosp@mpba.mp.br, com cópia do ato constitutivo e da respectiva carta de representação, sendo reservadas, no máximo, 02 (duas) horas para a abordagem das questões propostas por essas instituições convidadas ou posteriormente inscritas, tempo a ser dividido a depender da quantidade de inscritos em proporção igual, sendo, a princípio, de 15 minutos; Caso o tempo se revele escasso para a participação de todos os interessados, deverá ser privilegiada a fala de convidados cuja a instituição ou setor representado ainda não tenha sido facultado o direito de participação. Em última hipótese será realizado sorteio;

§1º - Aos convidados já inscritos para fala serão disponibilizados 15 minutos, cada, com tolerância de 1 minutos, privilegiando-se, no primeiro momento, as manifestações das organizações e movimentos sociais, para que possam apresentar suas interpretações do fenômeno e proposições, na seguinte ordenação já definida:

A – Instituto da Mulher Negra - Odara, representado pela Coordenadora do Projeto “Minha Mãe não dorme enquanto eu não chegar”;

B – Iniciativa Negra por uma nova política sobre drogas, através do seu Diretor Executivo Eduardo Ribeiro;

C – IDEAS – Assessoria Popular, representado pelo seu Coordenador Wagner Moreira;

D - Instituto Fogo Cruzado, representado por Cecília Oliveira;

E – Movimento Negro Unificado – MNU/BA, através da Coordenadora Estadual Samira Soares;

§ 2º - O tempo de cada expositor, a princípio de 15 minutos, poderá ser reduzido a no mínimo 10 minutos, a depender da quantidade de inscrições;

§ 3º O expositor que desejar poderá consignar o teor da sua fala por escrito, que será juntada ao procedimento e considerada nas conclusões.

ETAPA 2: MANIFESTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Art. 7º - Após, será iniciada a segunda etapa da audiência pública, com a disponibilização de espaço de fala para as instituições públicas diretamente envolvidas na temática e indicadas abaixo:

a – Ministério Público Estadual;

b – Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos;

c – Secretaria Estadual de Segurança Pública;

d – Polícia Militar;

e – Polícia Civil;

f – Defensoria Pública Estadual;

§ 1º Outras instituições públicas que desejarem se inscrever para expor algum tema correlacionado, deverão fazê-lo até o dia 28 de setembro de 2023, até as 18:00 horas, por e-mail endereçado ao geosp@mpba.mp.br, sendo reservadas, no máximo, 02 (duas) horas para a abordagem das questões propostas por essas instituições convidadas ou posteriormente inscritas, tempo a ser dividido a depender da quantidade de inscritos em proporção igual, sendo, a princípio, de 15 minutos.

§ 2º - O tempo de cada expositor, a princípio de 15 minutos, poderá ser reduzido a no mínimo 10 minutos, a depender da quantidade de inscrições de instituições públicas;

ETAPA 3: MANIFESTAÇÃO CIDADÃ

Art. 8º - Após, será iniciada a terceira etapa, da participação popular. A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital, bem como a juntada de documentos;

II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, que pode ser encaminhada ao GEOSP até o dia 28 de setembro de 2023, até as 18:00 horas, por e-mail endereçado ao geosp@mpba.mp.br, ou registradas em lista no dia da audiência, devendo informar, em todo o caso, a qualificação completa do interessado (nome completo, CPF, telefone e e-mail).

§ 1º As inscrições presenciais poderão ser realizadas, impreterivelmente, até 14h30m, na recepção do evento.

III - O tempo total de duração das manifestações cidadãs, prevista nesta etapa, não será superior a 01 (uma) hora. Para cada manifestação oral serão franqueados 4 (quatro) minutos. Em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda, o tempo para manifestação poderá ser reduzido para intervalo não inferior a 2 minutos;

IV - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas acima elencados poderão fazê-lo mediante encaminhamento de e-mail ao GEOSP (geosp@mpba.mp.br), para fins de juntada no procedimento de acompanhamento ministerial, o que deverá ocorrer até às 18h do dia do evento (02/10/2023);

ETAPA 4: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Audiência Pública deverá ser gravada pelo MP, facultando todos os presentes o registro audiovisual do evento.

Art. 10º. Considerando a gravação, será lavrada ata simplificada, no prazo de 30 dias, devendo ser assinada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, juntada lista de presença a ser colhida no dia da audiência pública. A ata, por extrato, será publicada no sítio eletrônico do Ministério Público.

Art. 11º - Não serão permitidas manifestações orais de caráter ofensivo, de teor agressivo ou discriminatório de qualquer natureza, cabendo ao presidente do ato a manutenção da ordem da audiência pública.

Art. 12º - Situações não previstas neste edital serão resolvidas pelo presidente do ato ou por quem lhe faça as vezes.

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA Nº 674.9.9001/2022

O Promotor em substituição da 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 674.9.9001/2022.

Alagoinhas, Bahia, 19 de setembro de 2023.

José Ubiratan Almeida Bezerra

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA Nº 674.9.40481/2020

O Promotor em substituição da 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 674.9.40481/2020.

Alagoinhas, Bahia, 19 de setembro de 2023.

José Ubiratan Almeida Bezerra

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.190818/2021

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, malgrado ultrapassado o prazo de conclusão do presente procedimento, resta ainda diligências pendentes, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do presente procedimento administrativo por mais um ano, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Alagoinhas, Bahia, 21 de setembro de 2023.

Letícia Queiroz De Castro

Promotora de Justiça em substituição